

LUIZ MELO & CIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

WAGNEVALTER TELES BARRETO

PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Ref.:

Pregão Eletrônico n.º 074/2018

Processo Administrativo n.º 73943/2018

LUIZ MELO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.299.160/0001-83, com endereço na Rua Laranjeiras, n.º 21, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-000, e-mail carlosmenezes@casadacopia.com.br, licitante no Pregão Eletrônico n.º 074/2018, vem, *oportuno tempore*, por intermédio de seu representante legal, com supedâneo na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e no Edital do Pregão acima descrito, à insigne presença de Vossa Senhoria, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão decorrente do **JULGAMENTO** em Instância Superior, proferida pelo Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS, sobre recursos apresentados pelas licitantes LUIZ MELO & CIA LTDA CNPJ n.º 00.299.160/0001-83, PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP CNPJ N.º 09.392.052/0001-47 E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA CNPJ N.º 00.809489/0001-47 e das contrarrazões apresentadas pela TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ N.º 64.799.539/0001-35.

LUIZ MELO & CIA

Nossa insatisfação vem alicerçada na própria observação assentada no julgamento, onde ficou confirmado por parte da recorrida que houve sim um **"lapso na descrição dos requisitos"** necessários ao entendimento da diversidade de cores exigidas. Assim, sem a indicação da variação de cores necessárias para a perfeita execução dos serviços da contratante e, considerando que as 3 (três) cores básicas (cyan, magenta e yellow) conseguem reproduzir as 7 (sete) cores do espectro e suas diversas tonalidades, acrescentando-se necessariamente ainda a cor black, o equipamento que cotamos atende assim as demandas.

As opções que existem no mercado com cores adicionais, na verdade são produtos especiais para trabalhos também especiais, afinal, a produção do espectro e suas variações estão asseguradas com o uso daquelas 3 (três) cores básicas já citadas, acrescenta-se apenas o preto não presente no espectro.

Então, considerando que as demandas de plotagens da contratante são de nível básico, isso porque que não houve **SOLICITAÇÃO** de **CORES ESPECIAIS** como black com brilho, ou como **"spot colors"** ou **"pantone"**, que são cores especiais resultantes da mistura CMYK, qualquer equipamento **colorido** estaria apto a atender essas demandas. Quando se necessita de uma ou mais cores adicionais para trabalhos **diferenciados**, é obrigação informar qual é, ou quais são as cores necessárias, sob pena, de se obter um equipamento que só após sua instalação será verificado que não atenderá exatamente as demandas como da forma prevista.

Vejamos como uma empresa renomada do mercado apresenta sua plotter com 8 (oito) cores:

W

LUIZ MELO & CIA

"Sistema de 8 cores de tinta: .

lm - Magenta Claro.

M - Magenta.

lc - Ciano Claro.

R - Vermelho Cromático.

Y - Amarelo.

lg - Cinza Claro.

pK - Preto para fotos.

mK - Preto mate (preto fosco)

É fácil identificar que as cores básicas Magenta, Ciano (cyan) e Amarelo (yellow) mais o preto normal estão presentes, contudo vêm outras desenvolvidas para trabalhos específicos, neste caso, para reprodução de fotografias com alta qualidade,

Fez-se necessária uma abordagem ampla sobre o tema cores, especificamente da forma de usá-las em plotagens, considerando que a ausência **da indicação nominal das cores** a serem utilizadas **da forma como o mercado a padroniza**, libera a proponente a buscar uma solução que atenda uma demanda que por não ter sido **devidamente "engessada" no Termo de Referência**, deixou dúvidas sobre qual o quilate da **qualidade de reprodução** das demandas da contratante.

Assim, sem a precisa indicação de qualquer cor especial, o texto pode ser interpretado como dubio, contudo insuficiente para provocar um esclarecimento vez que, as 3 (três) cores básicas já citadas aqui, mais o preto (black), são suficientes para atender a reprodução de qualquer cor do espectro.

LUIZ MELO & CIA

Destarte Senhor Pregoeiro, invocamos o disposto no edital:

"25.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

E, ainda, a LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Assim, Senhor Pregoeiro, em consoante com o Art. 3º da LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, solicitamos que Vossa Senhoria após analisar o todo aqui disposto, profira decisão aderente a uma das formas a seguir sugeridas:

LUIZ MELO & CIA

- a) Revogue a desclassificação dessa recorrente ou,
- b) Com vistas à manutenção dos valores dos demais itens do certame, sobre os quais não houve qualquer tipo de questionamento, cancele o item das plotter's para posterior licitação ou, ainda,
- c) Revogue o certame em tela com republicação devidamente corrigida quanto a solicitação da característica para que não eivada, resulte em uma concorrência mais transparente.

Requer a notificação da licitante Recorrida.

Termos em que, pede deferimento.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2018.


LUIZ MELO JUNIOR

SÓCIO-DIRETOR

CPF. 789.842.385-20